República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2189 DE 18 DE Março DE 2022.

Prorroga por mais 10 anos o prazo previsto no caput do art. 5° da Lei Municipal n° 1289/2012, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,** no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 anos o prazo previsto no caput do art. 5° da Lei Municipal n° 1289/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para negro e índios nos Concurso Público para provimento dos cargos e empregos públicos integrante dos quadros permanentes de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da Administração indireta do Município de Quissamã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2022.

Quissamã, 18 de Março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
15 / 03 / 2022

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 19 / 03 / 2022
Edição: 1820
RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207